



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.540, DE 2004

(Do Sr. Raimundo Santos)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de avisos nas portas externas dos elevadores instalados nas edificações públicas e particulares.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE DESENVOLVIMENTO URBANO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam os condomínios de edifícios residenciais, comerciais e de prestação de serviços e outros estabelecimentos congêneres, públicos ou particulares, dotados de elevadores, obrigados a afixar junto às portas externas desses equipamentos, plaquetas de advertência aos usuários, com os seguintes dizeres: "AVISO AOS USUÁRIOS: ANTES DE ENTRAR NO ELEVADOR, VERIFIQUE SE O MESMO ENCONTRA-SE NESTE ANDAR".

Art. 2º As portas de acesso aos elevadores, em cada andar, devem ter travas automáticas que impossibilitem sua abertura, quando a cabine não se encontrar no pavimento.

Art. 3º A não observância do disposto na presente Lei, ensejará a aplicação de multa de 500 UFIRs, ao condomínio infrator.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Nossa preocupação é com a segurança dos usuários de elevadores. Os acidentes ocorridos com elevadores, vêm causando enormes prejuízos aos usuários e até mortes, em todo o mundo. Em Lisboa, por exemplo, no ano 2000, os acidentes elevaram-se em 32% em relação ao ano anterior, constatando-se, inclusive, mais de uma ocorrência por dia, envolvendo sobretudo crianças.

Os acidentes mais comuns são provocados por falta de atenção, sinalização e defeitos nos equipamentos. Frequentemente elevadores estacionam entre andares, fecham as portas antes do embarque dos usuários e ficam com livre acesso

antes de estacionarem no andar. O risco de queda de usuário em poço de elevador se torna iminente.

Nos Estados Unidos, segundo a agência de Estatísticas do Departamento de Trabalho, cerca de 30 mortes e 17 mil feridos são registrados anualmente, em decorrência dos motivos mencionados. Cidades como Rio de Janeiro e Recife vêm apresentando constantes incidências de acidentes com transportes verticais.

Em Recife, na data de 22 de setembro de 2000, a senhora Natércia Anjos, 25 anos, auxiliar de enfermagem, ao abrir a porta, não percebeu que o elevador não estava no andar e despencou a mais de 30 metros no poço. Natércia caiu agarrada ao cabo de aço do equipamento, ficando com suas mãos em carne viva, fraturas na bacia e com as pernas quebradas.

Ressalte-se que no Brasil, em algumas cidades onde a legislação municipal exige a colocação de plaquetas de advertência, são inúmeros os casos de pessoas que escaparam de acidentes, inclusive de mortes, em razão de terem lido os dizeres de alerta e, portanto, não terem ultrapassado as portas de elevadores quando os mesmos não se encontravam nos respectivos andares.

Dessa forma, considerando a necessidade de proteção a milhões de pessoas em todo o país, torna-se imperativa a existência de uma Lei, aplicável nacionalmente, prevenindo a ocorrência de acidentes e mortes relacionados à utilização de elevadores

Sala das Sessões, em 12 de maio de 2004.

RAIMUNDO SANTOS
DEPUTADO FEDERAL PL/PA

FIM DO DOCUMENTO
